



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 001/2021 - CCI

Processo Administrativo nº
001/2021/CMJ, Inexigibilidade de licitação nº 001/2021-
CMJ. Contrato Administrativo nº 001/2021-CMJ.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados
de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às
necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o processo administrativo nº 001/2021-CMJ o Contrato Administrativo nº 001/2021-CMJ, cujo objeto é a contratação de Prestação de serviços de fornecimento de link de internet.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga para prestar serviços técnicos especializados de advogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO correspondente ao Contrato Administrativo nº 001/2021-CMJ, firmado entre a Câmara Municipal de Jacareacanga sob o CNPJ 10.221.844/0001-16, e a empresa CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA (CNPJ: 10.689.422/0001-70), cujo objetivo é a contratação Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga para prestar serviços técnicos especializados de advogado para atender todas as necessidades pertencentes à contratante.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Jacareacanga intenciona realizar o processo administrativo nº 001/2021/CMJ;
- II. Foi anexada justificativa para o real contrato administrativo nº 001/2021-CMJ;
- III. Consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade no referido processo administrativo nº 001/2021-CMJ;
- IV. Foi apresentada Inexigibilidade de Licitação de acordo o artigo 25, da Lei nº 8.666/93,
- VI. Foi anexada Minuta do Contrato Administrativo nº 001/2021-CMJ



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SALA CONTROLE INTERNO

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Jacareacanga não deixa dúvidas sobre a necessidade do Processo Administrativo. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Processo Administrativo nº 001/2021/CMJ tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade ao Contrato Administrativo nº 001/2021-CMJ.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a Resolução nº 002/2005-CMJ, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Jacareacanga-PA, 13 de Janeiro de 2021.

Ledioneta de Sousa Silva

Coordenadora de Controle Interno

Portaria 003/2021-CMJ